



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/911

Vitória, 26 de dezembro de 2023

Senhor
Leandro Piquet Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.022, o Autógrafo de Lei nº 11.728/2023, referente ao Projeto de Lei nº 298/2023, de autoria do Vereador Leonardo Passos Monjardim.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.9198802/2023
Ref.proc.15060/2023 – CMV/DEL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003700330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
Data: 29/12/2023

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 10.022

Institui o Auto de Natal no Parque Pianista Manolo Cabral e altera o anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o "Auto de Natal no Parque Pianista Manolo Cabral", a realizar-se no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

DEZEMBRO	
-	Dia da Solidariedade
Anualmente	Dia Municipal da Família na Escola (Incluído pela Lei nº 9.907/2023)
-	"DEZEMBRO LARANJA" - Movimento em Combate ao Câncer de Pele
-	Auto de Natal no Parque Pianista Manolo Cabral
Segundo domingo	Dia da Caminhada da Paz.
Segunda semana	Dia da Família
Primeira quinzena	Evento Feira Arte e Natal
Segunda quinzena	Cantata de Natal nas Escadarias da Igreja do Carmo
02	Dia Municipal do Samba (Incluído pela Lei nº 9731/2021)
03	Dia Municipal do Delegado de Polícia
04	Dia Municipal dos Policiais Penais (Incluído pela Lei nº 9864/2022)
04 - 10	Semana Municipal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência
05	Dia do Voluntário
	Dia do Pastoral da Criança
08	Dia do Colunista Social
09	Dia mundial de combate à corrupção
	Dia Municipal do Fonoaudiólogo
10	Dia Municipal do Sociólogo (Incluído pela Lei nº 9.809/2021)



13	Dia da pessoa com Deficiência Visual (Incluído pela Lei nº 9.957/2023) Dia do Marinheiro
14	Dia do Ministério Público
15	Dia Municipal do Arquiteto e Urbanista (Incluído pela Lei nº 9.900/2022)
25	Dia da Cantata Evangélica "A árvore que canta"
27	Festa de São Benedito do Rosário Dia Municipal do Congo
28	Semana do Guarda Vida
31	Evento Reveillon de Santo Antonio
01 - 31	Campanha Dezembro Verde (incluído pela Lei nº 9798/2021)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de dezembro de 2023



Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.9198802/2023
Ref.proc.15060/2023 – CMV/DEL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003700330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.